



Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Lambari

Gabinete do Prefeito

Rua Tiradentes, nº 165 – Centro - CEP: 37480-000 - Tel: (35) 3271-4011

LEI MUNICIPAL Nº 1.995, DE 06 DE MAIO DE 2016

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSE FINANCEIRO À
ASSOCIAÇÃO DOS HOTÉIS, POUSADAS E
SIMILARES, DE SERVIÇOS E TURISMO DE
LAMBARI – ATURLAM.**

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

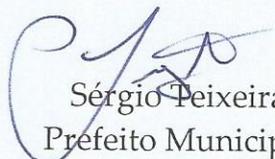
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasse financeiro à Associação dos Hotéis, Pousadas e Similares, de Serviços e Turismo de Lambari no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) na forma de incentivo financeiro, objetivando atender a festividade do Festival Gastronômico.

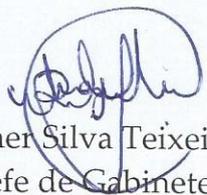
Artigo 2º - O Conselho deverá prestar contas de suas despesas em até 90 (noventa) dias após o recebimento do incentivo e de acordo com as datas do plano de trabalho que trata esta lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária prevista número 02.05.02.23.695.0015.2.188.3350.42.00 (223).

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lambari, 06 de maio de 2016


Sérgio Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Silva Teixeira
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em ___/___/2016  Chefe de Gabinete.